



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

1

Lei nº 1.949, de 14 de junho de 2021

Publicado no Boletim Oficial
Em 24/06/21
Ass. [assinatura]

233

Autoriza a Abertura De Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito para inclusão dos programa e ação objetivando a **PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA**, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.07 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte.

Função:

15 – Urbanismo.

Subfunção:

451 – Infraestrutura Urbana.

Programa:

0218 – Execução de Obras Públicas – Sec. Mun. Obras e Urbanismo.

Ação:

1.185 – Obras e Reformas de Infraestrutura Municipal.

Produto:

Obras e Reformas concluídas.

a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

2

Metas Físicas:

01 unidade.

Valor:

R\$ 222.857,14 (Duzentos e vinte dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).

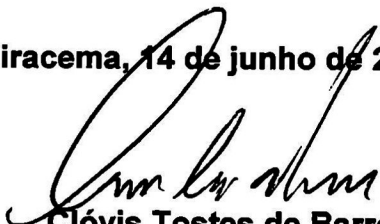
Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá da Proposta de Convênio nº 036106/2018, firmado entre Ministério das Cidades e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor de **R\$ 222.857,14 (Duzentos e vinte dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos)**, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e conforme demonstrado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 4º - O presente Programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 14 de junho de 2021.


Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal